EDITAL Nº 34 - PROGEP/UFMS, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO NA UFMS

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL – UFMS**, por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital nº 32/2024 - PROGEP/UFMS, torna pública a **Complementação do respectivo Edital**, conforme exposto abaixo:

1 - Incluir o item 15. DA PROVA DE TÍTULOS:

15.1. A Prova de Títulos terá como objetivo avaliar o aperfeiçoamento profissional, a regularidade da produção intelectual e a atualização científica, evidenciando os trabalhos acadêmicos do candidato em relação às atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação e gestão universitária.

15.2. A Análise de Títulos somente será realizada após o final da Prova Didática e análise e julgamento dos recursos administrativos da Prova Escrita.

15.2.1. Somente serão avaliados os documentos da Prova de Títulos dos candidatos aprovados na Prova Escrita e que não tenham sido eliminados na Prova Didática.

15.3. A pontuação referente à Análise de Títulos corresponderá a uma nota na escala de 0,00 (zero) a 300,00 (trezentos) pontos, com duas casas decimais, utilizando-se como parâmetro a Tabela de Pontuação.

15.4. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar eletronicamente, na área do candidato do portal de inscrição, conforme no Cronograma (Edital de Retificação nº 33- PROGEP/UFMS, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024), os seguintes documentos, individualmente:

I - Curriculum Vitae completo gerado pela Plataforma Lattes/CNPq;

II - cópia dos comprovantes de titulação;

III - cópia dos comprovantes do exercício das atividades docentes;

IV - cópia dos comprovantes do exercício das atividades de gestão universitária;

V - cópia dos comprovantes da produção pedagógica, científica, tecnológica, de inovação e artística/ cultural; e

15.5. A ausência de qualquer um dos documentos referente ao item 15.4 implicará a atribuição da nota 0,00 (zero) ao item avaliado na Prova de Títulos.

15.6. Para efeito de contabilização de títulos de mestrado e/ou doutorado obtidos em instituições de ensino nacionais, somente serão considerados aqueles comprovados por meio de Diploma ou de Ata de Defesa.

15.7. Para efeito de contabilização de títulos de mestrado e/ou doutorado obtidos em instituições estrangeiras, somente serão considerados aqueles comprovados por meio de diploma revalidado por instituição nacional.

15.8. Ao candidato que não concluiu o mestrado, será atribuída nota 0,00 (zero) ao respectivo título.

15.9. Ao candidato que não concluiu o doutorado, será atribuída nota 0,00 (zero) ao respectivo título.

15.10. Para efeito de contabilização de estágio pós-doutoral, somente serão considerados aqueles concluídos e comprovados por meio de Certificado ou Declaração da instituição de realização.

15.11. No caso de projetos de ensino, pesquisa, extensão e inovação, produção científica, produção técnica ou tecnológica, produção artística e cultural, experiência técnica-profissional, somente serão pontuados aqueles que tenham sido realizados nos últimos cinco anos, incluindo-se o ano da realização das Provas.

15.12. Não se aplica a limitação temporal aos produtos e processos com patente registrada no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual, bem como as premiações recebidas.

15.13. Para efeito de pontuação da produção científica em periódicos, a Banca Examinadora deverá utilizar

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
29/02/2024
Nº 8240
Pg. 267

a classificação Qualis oficial de periódicos mais recente em conformidade com a área de avaliação, prevalecendo, quando houver mais de uma área no concurso, a Qualis com melhor classificação dos periódicos em questão.

15.14. Para efeito de pontuação dos itens do Grupo V – Produção Artística e Cultural, somente serão considerados aqueles trabalhos vinculados à área de avaliação da vaga do Edital do Processo Seletivo.

15.15. A forma de comprovação da documentação está relacionada na Tabela de Pontuação da Resolução nº 400, de 20 de junho de 2023, do Conselho Diretor.

15.16. A nota da Prova de Títulos será atribuída da seguinte forma:

I - a nota será igual ao valor da pontuação da Análise de Títulos correspondendo a uma nota na escala de 0,00 (zero) a 300,00 (trezentos) pontos, com duas casas decimais.

GISLENE WALTER DA SILVA.

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!! sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Gislene Walter da Silva**, **Pró-Reitor(a)**, em 27/02/2024, às 16:31, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4685825** e o código CRC **8AFF2E90**.

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
29/02/2024
Nº 8240
Pg. 268